PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 206 de 18 de Setembro de 1959.

Antonio Odilon Franceschini, Prefeito Municipal de Cabreuva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a Camara Municipal de Cabreuva, decreta e êle promulga a seguinte lei,

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um auxilio de CR$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), aos seguintes clubes amadores do municipio: Esperança F. C.- Botafogo F. C.- São João F. C.- S. Esportiva Palmeiras - S. Esportiva Palmeirinha- Pinhal F. C.- Bananal F. C.- Sobradinho F. C.

Art. 2º - As despesas decorrentes com o referido auxilio no montante de CR$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros), serão cobertos pelo Excesso de Arrecadação de Divida Ativa do corrente exercicio.

Art. 3º- Esta lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Cabreuva, 19 de Setembro de 1959.

(aa) Antonio Odilon Franceschini-
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cabreuva, aos 19 de Setembro de 1959.

Adhemar Xavier de Oliveira-
Secretario.